



Prefeitura Municipal de Taquarussu

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 059/91

De 12 de junho de 1991.

"Reorganiza a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Taquarussu e dá outras providências".

FRANCISCO MODESTO SOBRINHO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I

DO SISTEMA ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA

ARTIGO 1º - A Prefeitura Municipal de Taquarussu-MS, para a execução das obras e serviço de responsabilidade do município, fica reorganizada nos termos da presente Lei, com os seguintes órgãos diretamente ligados ao Prefeito Municipal.

I - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA AO PREFEITO

- 1 - Gabinete do Prefeito
- 2 - Assessoria
- 3 - Secretaria de Administração
- 4 - Secretaria de Saúde
- 5 - Secretaria de Educação e Cultura

II - ÓRGÃOS CENTRAIS DE DIREÇÃO SUPERIOR

- 1 - Departamento de Administração Geral
- 2 - Departamento Pessoal
- 3 - Departamento de Finanças
- 4 - Departamento de Obras Públicas
- 5 - Departamento Agropecuário
- 6 - Departamento de Promoção Social

III - ÓRGÃOS VINCULADOS

- 1 - Junta de Serviço Militar
- 2 - Unidade Municipal de Cadastro do Imposto Territorial Rural.
- 3 - Preposto de Expedição de Carteira de Trabalho.

Continua.

01



Prefeitura Municipal de Taquarussu

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

De continuação.

ARTIGO 2º - Os órgãos componentes da Estrutura Administrativa da Prefeitura, obedecerão a seguinte subordinação hierárquica:

- a - Secretaria
- b - Departamento
- c - Setor
- d - Seção

TÍTULO II

DETALHAMENTO DA ESTRUTURA BÁSICA

CAPÍTULO I

ARTIGO 3º - Subordinam-se direta e imediatamente ao Prefeito Municipal:

- I - O Gabinete do Prefeito
- II - A Assessoria e Assessoria Jurídica
- III - As Secretarias

CAPÍTULO II

DOS ÓRGÃOS CENTRAIS DE DIREÇÃO SUPERIOR

ARTIGO 4º - A Secretaria de Saúde compreende as seguintes unidades:

- I - Diretoria
- 1 - Setor de Saúde
- 2 - Setor de Posto de saúde
 - a - Seção de farmácia
 - b - Seção de Distribuição de Medicamentos

ARTIGO 5º - A Secretaria de Educação e Cultura compreende as seguintes unidades:

- I - Diretoria
- 1 - Setor de Ensino
 - a - Seção de Biblioteca
- 2 - Setor de Cultura
- 3 - Setor de Merenda Escolar
- 4 - Setor de Desporto e Lazer
 - a - Seção de Esporte Amador
 - b - Seção dos serviços no Estádio

Continua.

02



Prefeitura Municipal de Taquarussu

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

De continuação.

ARTIGO 6º - O Departamento de Administração Geral vinculado à Secretaria de Administração, compreende as seguintes unidades:

- I - Diretoria
- 1 - Setor de Planejamento
- 2 - Setor de Material
 - a - Seção de Licitação
 - b - Seção de Almoxarifado
- 3 - Setor de Transportes
- 4 - Setor de Telefonia
- 5 - Setor de Serviços Gerais

ARTIGO 7º - O Departamento Pessoal compreende as seguintes unidades:

- I - Diretoria
- 1 - Setor de Pessoal
 - a - Seção de preparo de Pagamento do Pessoal
 - b - Seção de Recrutamento e Seleção
 - c - Seção de Cadastro e lotação.

ARTIGO 8º - O Departamento de Finanças compreende as seguintes unidades::

- I - Diretoria
- 1 - Setor de Contabilidade
- 2 - Setor de Tesouraria
- 3 - Setor de Tributação
 - a - Seção de Tributação, lançadoria, cadastro fiscal e dívida ativa.

ARTIGO 9º - O Departamento de Obras Públicas compreende as seguintes unidades:

- I - Diretoria
- 1 - Setor de Obras e Conservação
 - b - Seção de Oficina
- 2 - Setor de Serviços Rodoviários
 - a - Seção de Pavimentação
 - b - Seção de Conservação de Estradas
- 3 - Setor de Serviços Urbanos

Continua.

03



Prefeitura Municipal de Taquarussu

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

De continuação.

- a - Seção de Limpeza Pública
- b - Seção de Praças e Jardins
- c - Seção de Cemitério

ARTIGO 10 - O Departamento Agropecuário compreende as seguintes unidades:

- I - Diretoria
- 1 - Setor de Agricultura

ARTIGO 11 - O Departamento de Promoção Social compreende as seguintes unidades:

- I - Diretoria
- 1 - Setor de Assistência Social
- 2 - Setor de creche Municipal
- a - Seção de Aprendizado

TÍTULO III

COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS

CAPÍTULO I

DOS ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA AO PREFEITO.

ARTIGO 12 - O Gabinete do Prefeito é o órgão de assistência do Prefeito para as funções administrativas, registro dos atos oficiais, e funções políticas, atendimento aos munícipes e de ligação com os demais poderes e autoridades, assim como de relações públicas, incluindo as de representação e divulgação.

ARTIGO 13 - A Assessoria e Assessoria Jurídica são os órgãos de consultoria nos assuntos jurídicos da Prefeitura competindo-lhes pronunciar-se sobre toda matéria legal que lhes forem submetidas pelo Prefeito e demais órgãos do Executivo Municipal, bem como, efetuar a cobrança judicial da Dívida Ativa e defender o município em juízo, atuando ainda como órgão de assessoramento na elaboração de Projeto de Lei, Decretos, Minuta de contratos e outras matérias de natureza jurídica.

ARTIGO 14 - A Secretaria de Administração é o órgão vinculado ao Departamento de Administração Geral responsável pela administração da Prefeitura, no que se refere a planejamento, material, licitação, almoxarifado, transporte, telefonia e

Continua.

04



Prefeitura Municipal de Taquarussu

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

De continuação.

serviços gerais.

ARTIGO 15 - A Secretaria Municipal de Saúde é o órgão responsável pela integração com a União e o Estado do sistema de saúde do município para executar e coordenar as atividades relativas ao atendimento médico hospitalar e odontológico à população carente, mediante a manutenção de programa e projetos específicos, desenvolver as atividades de fiscalização e inspeção da higiene pública, com a participação da comunidade, através dos Postos de Saúde; e assessorar o Prefeito Municipal nos atos e decisões relacionadas à essas atribuições.

ARTIGO 16 - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura é o órgão responsável pelas atividades educacionais exercidas pelo município, referente ao Ensino fundamental e no Pré-escolar, manutenção de bibliotecas e correlatos de cultura e recreação.

CAPÍTULO II

DOS ÓRGÃOS CENTRAIS DE DIREÇÃO SUPERIOR

ARTIGO 17 - O Departamento de Administração Geral é o órgão encarregado de exercer as atividades ligadas à administração geral da Prefeitura, no que se refere a Planejamento, material, almoxarifado, transportes, telefonia e serviços gerais.

ARTIGO 18 - O Departamento Pessoal é o órgão encarregado de exercer as atividades de preparo de pagamento de pessoal, recrutamento, seleção cadastro e lotação de pessoal.

ARTIGO 19 - O Departamento de Finanças é o órgão encarregado da execução da política financeira e fiscal do município, bem como, das atividades relativas a lançamento de tributos e arrecadação de rendas municipais; fiscalização dos contribuintes; recebimento, guarda e movimentação de valores da despesa, contabilidade e escrituração do patrimônio, elaboração, controle e execução do orçamento, com a colaboração do setor de planejamento e assessoria.

ARTIGO 20 - O Departamento de Obras Públicas é o órgão responsável pela execução, orientação e controle das obras municipais; construção e conservação de estradas, abertura,

Continua.

05



Prefeitura Municipal de Taquarussu

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

De continuação.

pavimentação e conservação de vias e logradouros públicos, bem como, outros serviços e obras pertinentes ao sistema de transporte do município.

ARTIGO 21 - O Departamento Agropecuário é o órgão encarregado pela agricultura do município.

ARTIGO 22 - O Departamento de Promoção Social é o órgão responsável pela execução das atividades de assistência social à população local, bem como promoção do bem estar da comunidade, e promoção social, creche, prestando ajuda aos necessitados e orientando os desajustados, visando assim a recuperação e melhoria das condições de vida desses indivíduos e grupos sociais.

CAPÍTULO III

ARTIGO 23 - Aos órgãos vinculados cabem:

I - A Junta de Serviço Militar as atribuições que lhes são pertinentes.

II - À Unidade Municipal de Cadastro do Imposto Territorial Rural as atribuições que lhes são específicas.

III - ao Preposto de Expedição de Carteira de Trabalho as atribuições que lhes são pertinentes.

TÍTULO IV

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

ARTIGO 24 - O Prefeito Municipal deverá regulamentar a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, se necessário for, aprovando por Decreto o Regulamento Interno da Prefeitura, que discriminará detalhadamente a estrutura administrativa e técnica dos órgãos constantes do Artigo 1º, suas atribuições e das respectivas subunidades administrativas.

ARTIGO 25 - Na regulamentação da presente lei dever-se-á observar as normas constitucionais e obedecer a Lei Orgânica do Município.

ARTIGO 26 - Na medida em que forem instalando os órgãos que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, prevista nesta Lei, serão extintos automaticamente os atuais órgãos, ficando o Prefeito Municipal autorizado a promover as necessárias transferências de pessoal, verbas e atribuições.
Continua.

06



Prefeitura Municipal de Taquarussu

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

De continuação.

instalações.

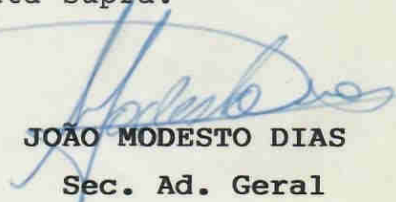
ARTIGO 27 - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento financeiro vigente.

ARTIGO 28 - Esta lei entrará em vigor no mês seguinte ao da sua publicação (01 de julho de 1991), revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquarussu-MS, aos doze dias do mês de junho do ano de hum mil novecentos e noventa e um.


FRANCISCO MODESTO SOBRINHO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria as fls. 55 do livro competente e publicada nos lugares de costume por edital na data supra.

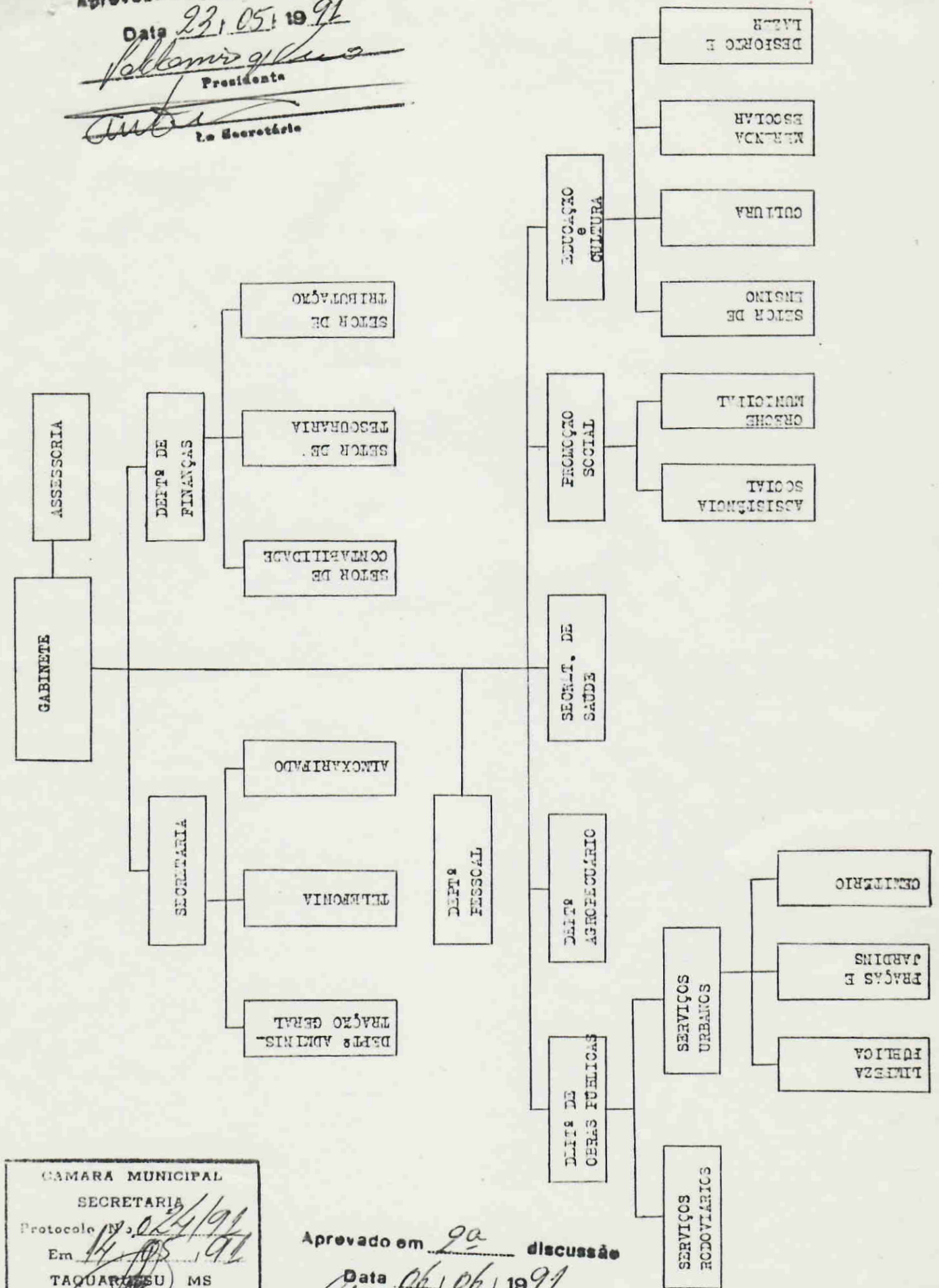

JOÃO MODESTO DIAS
Sec. Ad. Geral

Aprovado em 1ª discussão

Data 23.05.1991

Valdomiro Gomes
Presidente

Antônio
1.º Secretário



CAMARA MUNICIPAL
SECRETARIA
Protocolo nº 024/91
Em 14.05.91
TAQUARUSSU MS

Aprovado em 9ª discussão

Data 06.06.1991

Valdomiro Gomes
Presidente

Antônio
1.º Secretário